

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6.301, DE 2005

Altera os arts. 26, 39, 51, 82, 102 e 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso XVII do Art. 51, da Lei nº. 8.078/1990, alterado pelo art. 1º do Projeto, a seguinte redação:

Art. 51

.....

XVII – que imponham obrigações obscuras, incompreensíveis ou falsas. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O consumidor quando contrata deve saber de todas as conseqüências que podem surgir em decorrência do ato, com clareza, assim, entendemos que a modificação proposta protege amplamente o consumidor.

Sala da Comissão, de outubro de 2010.

ANDRÉ VARGAS
Deputado Federal PT/PR